

Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.412 de 30 de Junho de 2006.

Ementa: Dispõe sobre a criação das Oficinas, Cooperativas de Trabalho e Comunidades Produtivas destinadas à população desempregada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. Valdeir de Andrade Batista, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Araripina, a criar as "Oficinas, Cooperativas de Trabalho e Comunidades Produtivas", no âmbito do Município, destinadas à população desempregada.
- **Art. 2º** Caberá ao Executivo Municipal a instalação e a manutenção com padrões de qualidade, de instalações preparadas com equipamentos e recursos humanos e materiais para:
 - I. Resgate da cidadania através dos direitos básicos do trabalho;
 - II. capacitação profissional;
 - III. formação de associações e cooperativas de produção;
 - IV. geração de renda;
 - V. promoção da autonomia;
 - VI. reinserção social, quando for o caso.
- **Art.** 3º Esta iniciativa municipal deverá ter caráter intersetorial de modo a garantir a unidade da política de trabalho de vários órgãos municipais.
- **Art. 4º** Os serviços de que trata esta Lei, serão operados através de rede municipal e/ou por contratos e convênios de prestação de serviços de entidades públicas e/ou privadas, nos limites da legislação em vigor, respeitando o caráter público do atendimento.

Parágrafo Único - A parceria aludida no caput deste artigo visa possibilitar o uso de áreas, equipamentos, instalações, serviços e pessoal em forma complementar.

- **Art. 5º** Cabe ao Executivo através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.
- **Art.** 6° O orçamento municipal deverá manter dotação específica, própria, compatível com os serviços aludidos na presente Lei.
- **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2006.

Valdeir de Andrade Batista

- Prefeito Municipal